

Ofício nº 169/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário (a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de Betim

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3

Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário (a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público REQUISITA, até o dia 07/03, informações sobre:

- a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;
- b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;
- c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,


Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbiras, nº 2841

Barro Preto

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

☎ (31) 3250-4620

✉ cppe@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:18
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081750100000064480358>
Número do documento: 19040413081750100000064480358

Num. 65779340 - Pág. 19

Ofício nº 170/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário (a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de Curvelo

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário (a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público **REQUISITA**, até o dia 07/03, informações sobre:

- a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;
- b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;
- c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,

Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbira, nº 2941

Bairro Preto

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

(31) 3250-4620

cppe@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:18
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081750100000064480358>
Número do documento: 19040413081750100000064480358

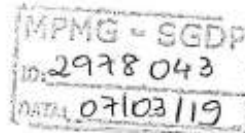
Num. 65779340 - Pág. 20



MUNICÍPIO DE CURVELO
Estado de Minas Gerais

Of. nº: 026/2019/SMCDLT

Curvelo, 06 de março de 2019.

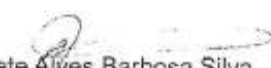


Excelentíssima Senhora,

Em atenção ao Ofício nº170/2019, informamos a V. Exa. que os bens tombados e inventariados do Município de Curvelo, por estarem distantes do perímetro de abrangência da bacia do Paraopebas, não apresentam riscos de danos em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopeba II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho / MG.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Marivete Alves Barbosa Silva
Secretária Municipal de
Cultura, Desporto, Lazer e Turismo



Exma. Sra.
Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça / Coordenadora das Promotorias
de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
BELO HORIZONTE/MG



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:18
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081750100000064480358>
Número do documento: 19040413081750100000064480358

Num. 65779340 - Pág. 21

Ofício nº 171/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário (a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de Esmeraldas

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário (a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público REQUISITA, até o dia 07/03, informações sobre:

- a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;
- b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;
- c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,


Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbira, nº 2841

Bairro Preto

(31) 3250-4620

Belo Horizonte - Minas Gerais

tppe@mpmg.mp.br

CEP 30140-062



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:18
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081750100000064480358>
Número do documento: 19040413081750100000064480358

Num. 65779340 - Pág. 22

Ofício nº 172/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário (a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de Felixlândia

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário (a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público REQUISITA, até o dia 07/03, informações sobre:

- a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;
- b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;
- c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,


Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbiras, nº 2941

Bairro Preto

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

(31) 3250-4630

cppe@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:18
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081750100000064480358>
Número do documento: 19040413081750100000064480358

Num. 65779340 - Pág. 23

Ofício nº 173/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário (a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de Florestal

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário (a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público REQUISITA, até o dia 07/03, informações sobre:

- a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;
- b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;
- c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,


Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Tumbiras, nº 2941

Barro Preto

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

(31) 3250-4620

cppe@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:18
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081750100000064480358>
Número do documento: 19040413081750100000064480358

Num. 65779340 - Pág. 24

07/03/2019

Zimbra

Zimbra

seccultural@mpmg.mp.br

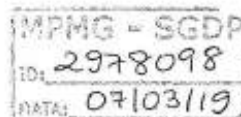
Re: Ofício 173/19

De : Prefeitura Florestal
<prefeituraflorestal@yahoo.com.br>

Qui, 07 de mar de 2019 11:27

Assunto : Re: Ofício 173/19

Para : Prefeitura Florestal
<prefeituraflorestal@yahoo.com.br>, Secretaria -
Patrimônio Cultural <seccultural@mpmg.mp.br>

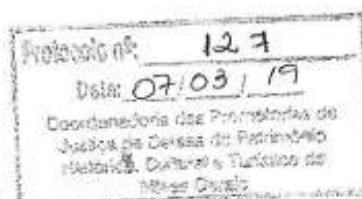


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL (31) 3536-2233

Em resposta ao ofício nº 173/2019, informamos que não há bens culturais inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba.
atenciosamente,
Cleber Bispo dos Santos
Gestor de Patrimônio Cultural da Prefeitura de Florestal

Em quinta-feira, 7 de março de 2019 08:55:21 BRT, Prefeitura Florestal <prefeituraflorestal@yahoo.com.br> escreveu:

A pedido da Solange, encaminho o e-mail.
URGENTE, PRAZO ATE HOJE.
Favor, confirma recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL (31) 3536-2233

----- Mensagem encaminhada -----

De: Secretaria - Patrimônio Cultural <seccultural@mpmg.mp.br>
Para: "prefeituraflorestal@yahoo.com.br" <prefeituraflorestal@yahoo.com.br>;
"educacaoflorestal@yahoo.com.br" <educacaoflorestal@yahoo.com.br>
Cc: Soraia Leao de Souza <smartins@mpmg.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 1 de março de 2019 10:53:53 BRT
Assunto: Ofício 173/19

Prezados Senhores,

a pedido da Dra. Giselle Ribeiro de Oliveira
encaminhamos o ofício em anexo.

Obrigada

De : Secretaria - Patrimônio Cultural
<seccultural@mpmg.mp.br>

Sex, 01 de mar de 2019 10:53

1 anexo

https://www.mail.mpmg.mp.br/printmessage?id=C:23191&tz=America/Sao_Paulo

1/2



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:18
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081750100000064480358>
Número do documento: 19040413081750100000064480358

Num. 65779340 - Pág. 25

Ofício nº 174/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário (a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de Fortuna de Minas

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário (a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público REQUISITA, até o dia 07/03, informações sobre:

- a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;
- b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;
- c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,


Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Tombaia, nº 2941

Barro Preto

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

(51) 3250-4620

cppc@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:18
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081750100000064480358>
Número do documento: 19040413081750100000064480358

Num. 65779340 - Pág. 26

Ofício nº 175/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário (a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de Igarapé

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário (a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público REQUISITA, até o dia 07/03, informações sobre:

- a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;
- b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;
- c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,


Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbiras, nº 2941

Bairro Preto

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

Tel. (31) 3230-4620

E-mail: eppe@mgmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:18
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081750100000064480358>
Número do documento: 19040413081750100000064480358

Num. 65779340 - Pág. 27

Ofício nº 176/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário(a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de Juatuba

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário(a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público REQUISITA, até o dia 07/03, informações sobre:

- a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;
- b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;
- c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,


Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbira, nº 2941

Bairro Povo

(31) 3250-4630

Belo Horizonte - Minas Gerais

mpmg@mpmg.mp.br

CEP 30140-062



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

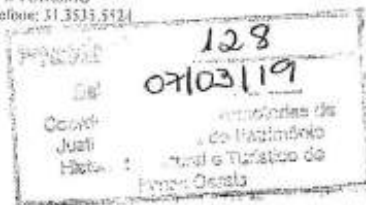
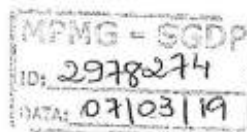
Num. 63776020 - Pág. 10



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:18
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081750100000064480358>
Número do documento: 19040413081750100000064480358

Num. 65779340 - Pág. 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua José Monteiro, 200 - Centro, Juatuba-MG Telefone: 31 3513.5424



Ofício nº 013/2019

Juatuba, 01 de março de 2019

À Exma Sra. Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Dra. Giselle Ribeiro de Oliveira

Referência: Acidente da Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho/MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 176/2019

Senhora Promotora,

Diante da tragédia instalada pelo rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, é fundamental o fortalecimento de atividades que promovam a proteção do patrimônio cultural e turístico das cidades afetadas. O município de Juatuba encontra-se entre essas áreas afetadas e com influência das ações das mineradoras.

Dentre as principais medidas adotadas citamos a análise do entorno do Rio Paraopeba e a qualidade da água, bem como a orientação as populações ribeirinhas; reuniões conjuntas entre outros setores da prefeitura para articular ações protetivas ao patrimônio ambiental, cultural, histórico e turístico.

Dentre as medidas a adotar destacamos as reuniões conjuntas com os demais municípios para criação de um grupo de análise e prevenção de danos para o patrimônio, referente às ações das mineradoras. O município está inserido nas cidades compõem o Circuito Turístico Veredas do Paraopeba. Dentre as ações promovidas pelo circuito está a promoção do "Projeto Restaurar: Turismo, Escola e Mercado de Trabalho", que pretende impulsionar a conexão de jovens com o mercado turístico para a construção de um futuro mais sustentável para Brumadinho e região. Esse projeto será desenvolvido em turmas de 2º ano do ensino médio das escolas estaduais do município e pretende restaurar, apesar do impacto no imaginário coletivo provocado pelo desastre, a auto-estima e o desejo de reconstruir o espaço onde vivem.

Agradeço o empenho da promotoria sempre engajados na defesa de nossa cultura e patrimônio.

Atenciosamente,

Sônia Aparecida dos Anjos
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
MNI. 136

Sônia Aparecida dos Anjos
Secretária de Cultura e Turismo
Prefeitura de Juatuba



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 11



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:18
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081750100000064480358>
Número do documento: 19040413081750100000064480358

Num. 65779340 - Pág. 29

07/03/2019

Zimbra

Zimbra

seccultural@mpmg.mp.br

Resposta ao ofício 176 - cidade de Juatuba/MG

De : cultura@juatuba.mg.gov.br

Qui, 07 de mar de 2019 11:57

Assunto : Resposta ao ofício 176 - cidade de Juatuba/MG

1 anexo

Para : Secretaria - Patrimonio Cultural
<seccultural@mpmg.mp.br>

Prezados,

Em tempo, encaminhamos resposta ao Ministério Público referente ao Ofício 176/2019 sobre as áreas afetadas pelo rompimento da barragem do Córrego do Feijão.

Att.:

Sônia Aparecida dos Anjos

FAVOR RESPONDER RECEBIMENTO DE E-MAIL.

Att,

Prefeitura Municipal de Juatuba
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua José Monteiro, 200 - Centro
CEP: 35675-000
Contato.: (31) 3535-5524
E-mail: cultura@juatuba.mg.gov.br

— **OF 013 JUATUBA PARA MP.pdf**
219 KB

https://webmail.mpmg.mp.br/h/printmessage?id=C-23192&tz=America/Sao_Paulo

1/1



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 12



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:18
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081750100000064480358>
Número do documento: 19040413081750100000064480358

Num. 65779340 - Pág. 30



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 13



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:18
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081750100000064480358>
Número do documento: 19040413081750100000064480358

Num. 65779340 - Pág. 31

Ofício nº 177/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário (a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de Maravilhas

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário (a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público REQUISITA, até o dia 07/03, informações sobre:

- a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;
- b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;
- c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,

Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbira, nº 3941

Bairro Poço

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

(31) 3250-4620

ppc@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 14



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:18
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081750100000064480358>
Número do documento: 19040413081750100000064480358

Num. 65779340 - Pág. 32

Ofício nº 178/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário (a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de Mário Campos

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário (a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público REQUISITA, até o dia 07/03, informações sobre:

- a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;
- b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;
- c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,


Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbiras, nº 2941

Bairro Preto

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

(31) 3250-4630

cppe@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 15



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:18
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081750100000064480358>
Número do documento: 19040413081750100000064480358

Num. 65779340 - Pág. 33

Ofício nº 179/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário (a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de Papagaios

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário (a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público **REQUISITA**, até o dia 07/03, informações sobre:

- a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;
- b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;
- c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,


Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbiras, nº 2941

Barro Preto

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-042

(31) 3250-4620

cppo@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 16



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:18
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081750100000064480358>
Número do documento: 19040413081750100000064480358

Num. 65779340 - Pág. 34

Ofício nº 180/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário (a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de Pará de Minas

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário (a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público REQUISITA, até o dia 07/03, informações sobre:

- a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;
- b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;
- c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,


Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbiras, nº 2941

Barro Preto

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

(31) 3250-4620

cppe@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 17



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 1

Ofício nº 181/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário (a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de Paraopeba

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário (a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público REQUISITA, até o dia 07/03, informações sobre:

- a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;
- b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;
- c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,


Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbira, nº 2941

Baixo Preto

(31) 3250-4620

Belo Horizonte - Minas Gerais

cppe@mpmg.mp.br

CEP 30140-062



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 18



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 2

Ofício nº 182/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário (a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de Pequi

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário (a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público REQUISITA, até o dia 07/03, informações sobre:

- a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;
- b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;
- c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,


Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbiras, nº 2941

Bairro Preto

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

(31) 3250-4020

cppe@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 19



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

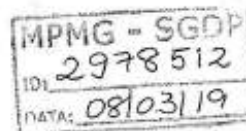
Num. 65780144 - Pág. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 031/2019.



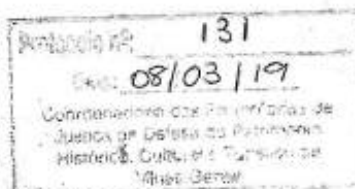
Pequi, 28 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora

Giselle Ribeiro de Oliveira

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

30.140-062 - Belo Horizonte - MG



Assunto: **Resposta Ofício 182/2019.**

Senhora Promotora de Justiça,

Com meus cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício supramencionado, informo que no Município de Pequi não existem bens culturais, sejam tombados, inventariados ou mesmo de interesse de proteção relacionados ao Rio Paraopeba, que fora ou passam vir a ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem córrego do feijão em Brumadinho.

Nada mais havendo, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - PABX: (37) 3278-1150 - (37) 3278-1247 - (37) 3278-1570 - CEP 35667-000 - PEQUI
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 20



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 4

Ofício nº 183/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário (a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de Pompéu

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário (a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público REQUISITA, até o dia 07/03, informações sobre:

- a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;
- b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;
- c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,

Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbirica, nº 2941

Bairro Preto

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

(31) 3250-4620

cppe@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 21



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 5

Ofício nº 184/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário (a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de São Joaquim de Bicas

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário (a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público **REQUISITA**, até o dia 07/03, informações sobre:

- a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;
- b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;
- c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,


Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbiza, nº 2941

Bairro Preto

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

(31) 3250-4430

cppe@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 22



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 6

Ofício n° 185/2019

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019.

A(o) Senhor(a)
Secretário (a) Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura de São José da Varginha

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhor(a) Secretário (a),

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público REQUISITA, até o dia 07/03, informações sobre:

a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;

b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;

c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,


Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbira, nº 2941

Bairro Pterro

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

(31) 3250-4620

cppe@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 23



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 7

Ofício n° 188/2019

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2019.

A Senhora
Célia Maria Corsino
Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Rua Januária, 130, Floresta
Belo Horizonte - MG - CEP 30110.055

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhora Superintendente,

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Considerando que os municípios de Betim, Curvelo, Esmeraldas, Felixlândia, Florestal, Fortuna de Minas, Igarapé, Juatuba, Maravilhas, Mário Campos, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi, Pompéu, São Joaquim de Bicas e São José da Varginha estão no curso da mancha da lama, para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público **REQUISITA**, até o dia 08/03, informações sobre:

a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;

b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;



Rua Timbira, nº 2941

Belo Horizonte

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

(31) 3250-4620

ppp@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 24



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 8

Coordenadoria
das Promotorias de Justiça de
Defesa do Patrimônio Cultural
e Turístico



c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,

Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbiana, nº 2941

Barro Preto

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

(31) 3258-4620

ppc@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>

Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 25



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>

Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 9

Ofício nº 189/2019

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2019.

A Senhora
Michele Abreu Arroyo
Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de MG - IEPHA
Rua Aimorés 1697, Lourdes
Belo Horizonte - MG
CEP 30140.071

Referência: PAAF 0024.19.001430-8 / IC 0024.19.003059-3
Assunto: Requisita

Senhora Presidente,

O Ministério Público instaurou os procedimentos supracitados para apurar danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Considerando que os municípios de Betim, Curvelo, Esmeraldas, Felixlândia, Florestal, Fortuna de Minas, Igarapé, Juatuba, Maravilhas, Mário Campos, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi, Pompéu, São Joaquim de Bicas e São José da Varginha estão no curso da mancha da lama, para melhor apuração dos fatos, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 93 e artigo 67, inciso I, letra b, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ministério Público **REQUISITA**, até o dia 08/03, informações sobre:

a) a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc.) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem de córrego do feijão em Brumadinho;

b) as medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens;



Rua Timburi, nº 2941

Barro Preto

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

(31) 3250-4630

cppe@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>
Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 26



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 10

Coordenadoria
das Promotorias de Justiça de
Defesa do Patrimônio Cultural
e Turístico



c) as providências que este órgão está adotando visando à salvaguarda dos bens.

Atenciosamente,


Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Rua Timbica, nº 2941

Bairro Pieta

Belo Horizonte - Minas Gerais

CEP 30140-062

(31) 3250-4630

cppe@mpmg.mp.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:22

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570727400000062482089>

Número do documento: 19031317570727400000062482089

Num. 63776020 - Pág. 27



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>

Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 11



PARAOPEBA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício DCPH/GP/012/2019/ Paraopeba, 11 de março de 2019.

Exm^a Dr^a

Giselle Ribeiro de Oliveira

DD. Promotora de Justiça e Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Belo Horizonte – Minas Gerais

Excelentíssima Promotora,

Em resposta ao ofício 181/2019, informamos que:

a) não existem até a presente data, bens tombados ou inventariados relacionados ao uso do Rio Paraopeba. Entretanto, existem bens de interesse de proteção, sendo: a "Praia do Rio Paraopeba", localizada à 28km da sede do município e 14km da Comunidade Quilombola da Pontinha; a "Igreja de Nossa Senhora do Rosário" localizada na Comunidade Quilombola da Pontinha, à 14km das margens do Rio Paraopeba.

b) a região está no plano de inventário do município, que se encontra em processo de desenvolvimento.

c) alteração do cronograma do plano de inventário; avaliação conjunta com a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do município, dos possíveis danos e/ou impactos ao patrimônio cultural; coleta de dados para processos de tombamento e inventário.

Sem mais para o momento, subscrevemos com elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Plávio Pereira da Silva
Diretor de Cultura e Patrimônio Histórico

1



Rua América Barrosa, 13 - Centro
CEP 35774-000 - Paraopeba-MG



31 3714-3714



contato@paraopeba.mg.gov.br



www.paraopeba.mg.gov.br



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:39

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570775800000064482090>

Número do documento: 19031317570775800000064482090

Num. 63776021 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>

Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Secretaria Municipal de Educação

Rua: Monsenhor Fernando, nº 81, Centro Maravilhas-MG Cep: 35666-000
Tel. (37) 3272-1504

Email: educacao@maravilhas.mg.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de defesa do Patrimônio Cultural e Artístico de Minas Gerais

Exma. Sra. Dra. Giselle Ribeiro de Oliveira - Coordenadora

Ref.: Requisição de informações (PAAF nº. MPMG-0024.19.003059-3)

Assunto: Requisita

Excelentíssima senhora,

Com nossos cumprimentos, enviamos resposta referente à apuração de danos ocasionados ao Patrimônio Cultural em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, na Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

- a) Sobre a existência de bens culturais (tombados, inventariados ou de interesse de proteção relacionados ao uso do Rio Paraopeba (encontro de rios, uso das águas, pracinhas, ilhas, paisagens, etc...)) que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem do Córrego do Feijão em Brumadinho.

Em nosso município, não houve bens afetados diretamente pelo rompimento da barragem, mas as águas do Rio Paraopeba estão impróprias, com diferenças significativas de coloração, e a fauna e a flora estão comprometidas, de modo a impedir as atividades relacionadas ao rio, como a pesca e o lazer.

- b) As medidas eventualmente necessárias a serem adotadas para proteção dos bens:

Aguardamos que as medidas de recuperação a serem tomadas pela Vale S/A contemplem a reparação dos danos ambientais e a indenização à comunidade prejudicada.

- c) As providências que este órgão está adotando visando a salvaguarda dos bens.

Estamos realizando o monitoramento periódico da água do Rio Paraopeba, para que possamos contabilizar os danos, uma vez que ainda não nos foi possível mensurar o impacto total relacionado ao desastre.

Permanecemos à inteira disposição.


Adriano Lopes Reis

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Maravilhas - Minas Gerais
Fone: 37-32721504 Rua Monsenhor Fernando, 81 Centro

Adriano Lopes Reis
Secretaria de Educação e
Cultura de Maravilhas

11/03/2019 17:17



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:42

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570833300000062482091>

Número do documento: 19031317570833300000062482091

Num. 63776022 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>

Número do documento: 19040413081856200000064481112

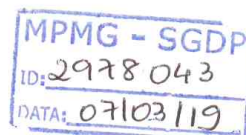
Num. 65780144 - Pág. 13



MUNICÍPIO DE CURVELO
Estado de Minas Gerais

Of. nº: 026/2019/SMCDLT

Curvelo, 06 de março de 2019.



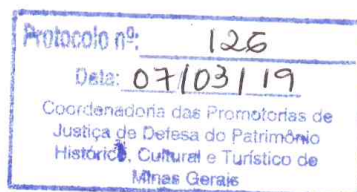
Excelentíssima Senhora,

Em atenção ao **Ofício nº170/2019**, informamos a V. Exa. que os bens tombados e inventariados do Município de Curvelo, por estarem distantes do perímetro de abrangência da bacia do Paraopebas, não apresentam riscos de danos em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopeba II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho / MG.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Marivete Alves Barbosa Silva
Secretária Municipal de
Cultura, Desporto, Lazer e Turismo



Exma. Sra.
Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça / Coordenadora das Promotorias
de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
BELO HORIZONTE/MG



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:40
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570890700000062482092>
Número do documento: 19031317570890700000062482092

Num. 63776023 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 14

Zimbra

Zimbra

seccultural@mpmg.mp.br

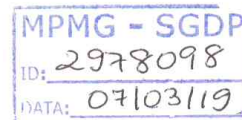
Re: Ofício 173/19

De : Prefeitura Florestal
<prefeituraflorestal@yahoo.com.br>

Qui, 07 de mar de 2019 11:27

Assunto : Re: Ofício 173/19

Para : Prefeitura Florestal
<prefeituraflorestal@yahoo.com.br>, Secretaria -
Patrimonio Cultural <seccultural@mpmg.mp.br>

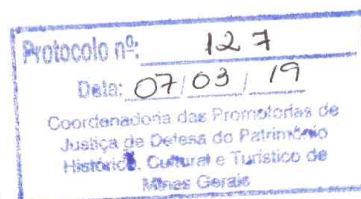


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL (31) 3536-2233

Em resposta ao **ofício nº 173/2019**, informamos que não há bens culturais inventariados ou de interesse de proteção) relacionados ao uso do Rio Paraopeba.
atenciosamente,
Cleber Bispo dos Santos
Gestor de Patrimônio Cultural da Prefeitura de Florestal

Em quinta-feira, 7 de março de 2019 08:55:21 BRT, Prefeitura Florestal <prefeituraflorestal@yahoo.com.br> escreveu:

A pedido da Solange, encaminho o e-mail.
URGENTE, PRAZO ATE HOJE.
Favor, confirma recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL (31) 3536-2233

----- Mensagem encaminhada -----

De: Secretaria - Patrimonio Cultural <seccultural@mpmg.mp.br>
Para: "prefeituraflorestal@yahoo.com.br" <prefeituraflorestal@yahoo.com.br>;
"educacaoflorestal@yahoo.com.br" <educacaoflorestal@yahoo.com.br>
Cc: Soraia Leao de Souza <smartins@mpmg.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 1 de março de 2019 10:53:53 BRT
Assunto: Ofício 173/19

Prezados Senhores,

a pedido da Dra. Giselle Ribeiro de Oliveira
encaminhamos o ofício em anexo.

Obrigada

De : Secretaria - Patrimonio Cultural
<seccultural@mpmg.mp.br>

Sex, 01 de mar de 2019 10:53

1 anexo

vebmail.mpmg.mp.br/h/printmessage?id=C:23191&tz=America/Sao_Paulo

1/2



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570920400000062482093>
Número do documento: 19031317570920400000062482093

Num. 63776024 - Pág. 1

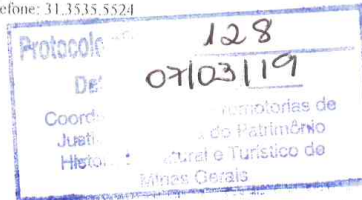
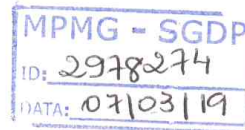


Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua José Monteiro, 200 - Centro, Juatuba-MG - Telefone: 31.3535.5524



Juatuba, 01 de março de 2019

Ofício nº 013/2019

À Exma Sra. Promotora de Justiça
Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
Dra. Giselle Ribeiro de Oliveira

Referência: Acidente da Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho/MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 176/2019

Senhora Promotora,

Diante da tragédia instalada pelo rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, é fundamental o fortalecimento de atividades que promovam a proteção do patrimônio cultural e turístico das cidades afetadas. O município de Juatuba encontra-se entre essas áreas afetadas e com influência das ações das mineradoras.

Dentre as principais medidas adotadas citamos a análise do entorno do Rio Paraopeba e a qualidade da água, bem como a orientação as populações ribeirinhas; reuniões conjuntas entre outros setores da prefeitura para articular ações protetivas ao patrimônio ambiental, cultural, histórico e turístico.

Dentre as medidas a adotar destacamos as reuniões conjuntas com os demais municípios para criação de um grupo de análise e prevenção de danos para o patrimônio, referente às ações das mineradoras. O município está inserido nas cidades compõem o Circuito Turístico Veredas do Paraopeba. Dentre as ações promovidas pelo circuito está a promoção do "Projeto Restaurar: Turismo, Escola e Mercado de Trabalho", que pretende impulsionar a conexão de jovens com o mercado turístico para a construção de um futuro mais sustentável para Brumadinho e região. Esse projeto será desenvolvido em turmas de 2º ano do ensino médio das escolas estaduais do município e pretende restaurar, apesar do impacto no imaginário coletivo provocado pelo desastre, a auto-estima e o desejo de reconstruir o espaço onde vivem.

Agradeço o empenho da promotoria sempre engajados na defesa de nossa cultura e patrimônio.

Atenciosamente,

Sônia Aparecida dos Anjos
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Mat. 136

Sônia Aparecida dos Anjos
Secretária de Cultura e Turismo
Prefeitura de Juatuba



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:47
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570951900000062482094>
Número do documento: 19031317570951900000062482094

Num. 63776025 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 16

Zimbra

Resp. of. 180/2019 CPE
smartins@mpmg.mp.br

Fwd: Ofício 180/2019 Pará de Minas resposta

De : Secretaria - Patrimonio Cultural
<seccultural@mpmg.mp.br>

Sex, 01 de mar de 2019 11:25

Assunto : Fwd: Ofício 180/2019 Pará de Minas resposta

Para : Soraia Leao de Souza <smartins@mpmg.mp.br>

De: "joseroberto" <joseroberto@parademinas.mg.gov.br>

Para: "Secretaria" <seccultural@mpmg.mp.br>

Enviadas: Sexta-feira, 1 de março de 2019 11:20:48

Assunto: Re: Ofício 180/2019

Bom dia, saudações culturais!

No município de Pará de Minas, na área do Rio Paraopeba ou em área relacionada ao uso de suas águas não possui bens imóveis ou móveis tombados ou inventariados, nem possui bens imóveis ou móveis de interesse de proteção.

À disposição,

--

José Roberto Pereira
Assessor de Cultura
Secretaria de Cultura de Pará de Minas
37 - 9993-0570
37- 3231- 7780

"...Mas uma certeza me vigiava: ler era meu único sonho viável."
Bartolomeu Campos de Queirós - escritor pará-minense

De : Secretaria - Patrimonio Cultural
<seccultural@mpmg.mp.br>

Qui, 28 de fev de 2019 15:14

1 anexo

Assunto : Ofício 180/2019

Para : joseroberto@parademinas.mg.gov.br

Cc : Soraia Leao de Souza <smartins@mpmg.mp.br>

Prezados Senhores,

a pedido da Dra. Giselle Ribeiro de Oliveira
encaminhamos o ofício em anexo.

Obrigada

abmail.mpmg.mp.br/h/printmessage?id=C:27431&tz=America/Sao_Paulo

1/2



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:48
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317570997200000062482095>
Número do documento: 19031317570997200000062482095

Num. 63776026 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

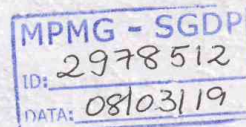
Num. 65780144 - Pág. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 031/2019.



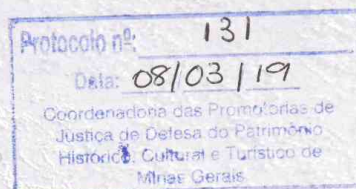
Pequi, 28 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora

Giselle Ribeiro de Oliveira

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

30.140-062 – Belo Horizonte - MG



Assunto: **Resposta Ofício 182/2019.**

Senhora Promotora de Justiça,

Com meus cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício supramencionado, informo que no Município de Pequi não existem bens culturais, sejam tombados, inventariados ou mesmo de interesse de proteção relacionados ao Rio Paraopeba, que fora ou passam vir a ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem córrego do feijão em Brumadinho.

Nada mais havendo, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - PABX: (37) 3278-1150 - (37) 3278-1247 - (37) 3278-1570 - CEP 35667-000 - PEQUI
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:51
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571040600000062482096>
Número do documento: 19031317571040600000062482096

Num. 63776027 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 18



Prefeitura Municipal de Igarapé

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

OFÍCIO 03/2019 – SMELCT/PMI

Igarapé, 11 de março de 2019

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.
Departamento de Cultura e Turismo

Para: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria das Promotorias de Justiça de defesa do Patrimônio Cultural e Artístico de Minas Gerais
Exma. Sra. Dra. Giselle Ribeiro de Oliveira - Coordenadora
Ref.: Requisição de informações (PAAF nº. MPMG-0024.19.003059-3)

Assunto: Requisita

Excelentíssima senhora Giselle Ribeiro de Oliveira,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos à Coordenadoria resposta referente à apuração de danos ocasionados ao Patrimônio Cultural em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopebas II, na Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Cumpre informar que o Município de Igarapé possui bens culturais tombados e inventariados, no entanto, esses bens não foram afetados diretamente pelo rompimento da barragem do Córrego do Feijão em Brumadinho, bem como não estão nas proximidades do Rio Paraopeba.

Entretanto, embora os bens tombados e inventariados não tenham sido afetados, o Município de Igarapé foi prejudicado, uma vez que faz divisa com o Município de Brumadinho, bem como, o Rio Paraopeba passa em uma parte de seu território.

Por fim, tendo em vista que o Município de Igarapé foi de fato afetado pelo rompimento da barragem, por fazer limite com Brumadinho, e pelo fato de que o Rio Paraopeba passa em uma parte do seu território, o município

Rua São Vicente, nº 1.100, Bairro Três Poderes, Igarapé/MG cultura@igarape.mg.gov.br

(31) 3534-4253 | www.igarape.mg.gov.br | facebook.com/prefeituradeigarape



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:52
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571110700000062482097>
Número do documento: 19031317571110700000062482097

Num. 63776028 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 19



Prefeitura Municipal de Igarapé

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

aguarda as medidas que serão adotadas pela Vale S.A para reparação dos prejuízos causados.

Valdirene Gomes Braga da Silva
Secretária de Cultura e Turismo

Vinícius Caldeira Andrade
Procurador Geral do Município de Igarapé

Rua São Vicente, nº 1.100, Bairro Três Poderes, Igarapé/MG cultura@igarape.mg.gov.br

(31) 3534-4253 | www.igarape.mg.gov.br | facebook.com/prefeituradeigarape



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:52
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571110700000062482097>
Número do documento: 19031317571110700000062482097

Num. 63776028 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 20



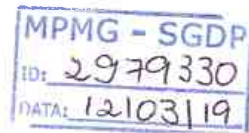
Mário Campos
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalhando a cidade para um futuro sustentável

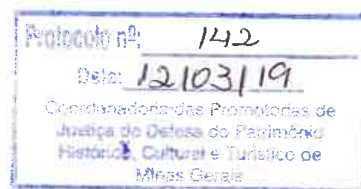
Ofício: 14/2019

Assunto: resposta ao ofício nº 178/2019

Ref.: PAAF 0024.19.001430-8



Mário Campos, 07 de março de 2019.



Ilustríssima Sra. Promotora de Justiça,

Em atenção ao ofício Nº 178/2019 de lavra de V.Exa., que visa a apuração de danos ocasionados ao patrimônio cultural regional atingido em decorrência do rompimento das barragens do Complexo Paraopeba II, Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG e requisita informações, passamos aos esclarecimentos devidos.

Mário Campos é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, localizado a aproximadamente 38 km da capital mineira, sendo limítrofe ao município de Brumadinho/MG.

Atualmente consta com aproximadamente 16mil habitantes e tem como principal fonte de renda para economia local a agricultura, uma vez que é um dos principais fornecedores de folhosas para todo cinturão verde da região metropolitana de Belo Horizonte e para a própria capital.

Com a tragédia do rompimento da barragem Mina Córrego do Feijão da Vale S.A. ocorrida no último dia 25 de janeiro na cidade de Brumadinho/MG, cidade limítrofe a Mário Campos/MG, grande foi o impacto neste município.

Fato é que a tragédia humana vivenciada no município de Mário Campos/MG é maior que aquela ocorrida em Mariana/MG, somamos 20 vítimas desaparecidas ou com óbito já declarado, e 09 vítimas em situação de auto salvamento residentes no município.

Gabinete
Mário Campos

(31) 3577-2006 | mariocampos.mg.gov.br
Rua Otacilio Paulino, nº 252 | São Tarcísio- Mário Campos - MG



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:54
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571175700000062482098>
Número do documento: 19031317571175700000062482098

Num. 63776029 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 21

Logo, o rompimento da barragem além de ter gerado os problemas sociais e econômicos já relatados, foi extremamente prejudicial no que tange a questão cultural do município de Mário Campos.

Cumpre-nos destacar a Relação dos Bens Culturais (tombados, inventariados ou de interesse de Proteção) do município de Mário Campos que foram ou possam ser afetados pela passagem da pluma de minério decorrente do rompimento da barragem do Córrego do Feijão em Brumadinho, sendo eles:

- Ofício de Plantio das hortas do Município de Mário Campos foi protegido através de decreto nº 955-A de 01 de agosto de 2017:

Foi realizado levantamento de estudos anteriores e documentos sobre o processo histórico do ofício do plantio das hortas, bem como sobre a história da agricultura em Mário Campos. Os testemunhos foram dados por produtores em atuação, bem como com alguns já aposentados, relatando as histórias e experiências referentes ao plantio de hortas como uma tradição familiar que resultou no desenvolvimento econômico, social e de **ocupação** efetiva do município.

As Hortas Urbanas do município de Mário Campos são espaços de convívio, trabalho e aprendizagem, com um forte potencial sociocultural e de incremento da qualidade de vida dos seus sujeitos, sendo que os resultados de seu plantio são parte essencial da estrutura econômica de Mário Campos. Os espaços utilizados no cultivo estão localizados de forma heterogênea dentro dos limites do município de Mário Campos, trazendo consigo a utilização do espaço rural e urbano como ambiente de trabalho, no qual diferentes gerações podem conviver.

A cidade tem na agricultura sua principal atividade econômica abastecendo o CEASA além de mercados e restaurantes da região. Produz de modo geral, alface, couve, couve-flor, cebolinha, salsa, brócolis, orapronobis, cheiro verde, taioba, mostarda, acelga, rúcula, agrião, espinafre, repolho, hortaliças não convencionais, além de tomate, chuchu, quiabo, pimentão, cenoura, beterraba, laranja, café, milho, dentre outras.

Gabinete
Mário Campos

(31) 3577-2006 | mariocampos.mg.gov.br
Rua Otacílio Paulino, nº 252 | São Tarcísio - Mário Campos - MG



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:54
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571175700000062482098>
Número do documento: 19031317571175700000062482098

Num. 63776029 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 22



Mário
Campos
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalhando a cidade para um futuro sustentável

O conhecimento deste ofício e seus atores anônimos espalhados pela cidade provocam, portanto, avanços significativos tanto na área do desenvolvimento da cidade, como no que toca à memória histórica desta sociedade e sua consequente valorização, proporcionando novos dados para o reconhecimento da importância do seu passado e do seu contínuo processo de formação de referências e identidades.

Por conseguinte, pode-se afirmar que a história do ofício consiste em importante testemunho documental de histórias individuais e coletivas. A atuação dos produtores em seu cultivo conferiu à cidade um traçado urbano único que caracteriza a vocação do local e torna possível que as famílias permaneçam nesta tradição encontrando nela o seu sustento, o que foi condição inicial vital para a construção da cidade.

Através da publicação do ofício acredita-se ser possível ampliar a integração entre os agricultores e a sociedade, sensibilizando-a e fazendo com que todos se sintam participantes e responsáveis pela continuidade do ofício.

E se o cultivo tradicional destas hortas foi o principal estímulo para a construção da identidade e do espaço desta cidade e hoje em dia é o “carro chefe da economia”, é necessário evitar que o tempo e o esquecimento, possam um dia se abater sobre ele. Sobretudo devido ao fato de que a cidade de Mário Campos passa por consecutivos processos de migração da população ativa, o que contribui em muito para o esquecimento da história local, afetando o sentimento de pertencimento de seus moradores.

O acidente de Rompimento da Barragem afetou diretamente mais de 40 agricultores que tiveram suas atividades suspensas e indiretamente todos os outros produtores, pois as dúvidas sobre a contaminação da produção do município tem despertado o receio do consumidor em adquirir os produtos de Mário Campos, reduzido drasticamente a procura dos mesmos, trazendo um grande prejuízo aos produtores e criando uma imagem negativa sobre a atividade.

- Casarão Sampaio:

Gabinete
Mário Campos

(31) 3577-2006 | mariocampos.mg.gov.br
Rua Otacilio Paulino, nº 252 | São Tarcísio- Mário Campos - MG



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:54
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571175700000062482098>
Número do documento: 19031317571175700000062482098

Num. 63776029 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 23



Mário
Campos

PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalhando a cidade para um futuro sustentável

a) Projeto de recuperação da imagem da agricultura local:

É grande o transtorno e prejuízos decorrentes do rompimento da barragem Mina Córrego do Feijão. A agricultura foi extremamente afetada, não apenas com impossibilidade de utilização de água por parte de muitos agricultores, vez que utilizavam a água do Rio Paraopeba e não podem mais fazê-lo, como estão estigmatizados pela publicidade negativa.

Esclarecemos que, mesmo aqueles agricultores que não utilizam a água do Rio Paraopeba estão enfrentando graves problemas para venderem seus produtos, pois, quando falam que são agricultores de Mário Campos tem seus produtos recusados, pelo medo de contaminação.

A publicidade negativa – produtos contaminados – ganhou grande proporção e já é conhecida em toda região, principalmente na região metropolitana e no CEASA (principal centro de distribuição das mercadorias).

Assim, faz-se extremamente necessária a recuperação da imagem da agricultura do Município de Mário Campos, principalmente com a publicidade profissionais e em massa, nos principais veículos de comunicação, que possibilitem a desconstrução dessa rotulação negativa dos produtos produzidos no município.

b) Pavimentação de avenida – desvio do trânsito para “rua adutora”:

Outra grande preocupação do município é o desgaste extremo da principal via da cidade, a Avenida Governador Magalhães Pinto, que é utilizada por todos que precisam ir até a cidade de Brumadinho/MG.

Com o bloqueio das estradas advindas da BR-040 que ligavam a região metropolitana de Belo Horizonte ao município de Brumadinho, a principal via de acesso aquele município passou a o município de Mário Campos, que não tem estrutura a comportar o número excessivo de transeuntes diariamente.

Gabinete
Mário Campos

(31) 3577-2006 | mariocampos.mg.gov.br
Rua Otacílio Paulino, nº 252 | São Tarcísio- Mário Campos - MG



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:54
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571175700000062482098>
Número do documento: 19031317571175700000062482098

Num. 63776029 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

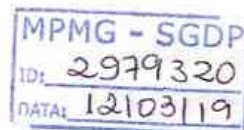
Num. 65780144 - Pág. 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Nº 128/2019GP

Papagaios, 28 de fevereiro de 2019.



Senhora Promotora,

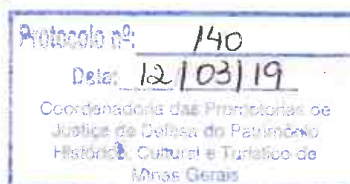
Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao **Ofício nº 179/2019** de 27 de fevereiro de 2019, esclareço a V. Exa. que não há, no município de Papagaios, nenhum bem cultural tombado, inventariado ou de interesse de proteção relacionado ao uso do Rio Paraopeba.

Porém, com a contaminação do Rio Paraopeba, ocasionada pelo rompimento da Barragem do Córrego do Feijão em Brumadinho, o município tem sofrido sérios danos ao desenvolvimento de diversas áreas como: piscicultura, pesca, agricultura, pecuária, turismo, produção industrial e impacto visual.

Na oportunidade apresento-lhe meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mário Reis Filgueiras,
Prefeito.



À Exa. Senhora
Giselle Ribeiro de Oliveira
DD. Promotora de Justiça
Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico.
Belo Horizonte/MG.

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS

AV. FRANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250 - BAIRRO VASCO LOPES - PAPAGAIOS/MG - CEP 35.669-000



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:55
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571218700000062482099>
Número do documento: 19031317571218700000062482099

Num. 63776030 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Nº 086/2019GP

Papagaios, 13 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, como Prefeito de Papagaios/MG, solicitar de V. Exa. que a Vale S.A, em compensação aos danos provocados no município de Papagaios e região pelo rompimento da barragem do Córrego do Feijão em Brumadinho/MG, reconstrua a Ponte sobre o Rio Paraopeba na estrada que liga Papagaios à região de Paraopeba e Sete Lagoas.

Justifico minha solicitação, explicando-lhe que a referida ponte não está diretamente ligada à tragédia de Brumadinho, mas, é de fundamental importância para os municípios de Papagaios, Paraopeba, Caetanópolis, Sete Lagoas, Inhaúma, Cachoeira da Prata, Fortuna de Minas, Pequi, Maravilhas, Cordisburgo, Santana do Pirapama, Araçai, Jequitibá, Baldim, Funilândia, Capim Branco, Jaboticatubas, Pompéu, Pitangui, Curvelo, Felixlândia que estão sofrendo sérios danos ao desenvolvimento de diversas áreas como: piscicultura, pesca, agricultura, pecuária, extração e beneficiamento de ardósia, turismo, produção industrial, cerâmica, etc. desde a queda da ponte em janeiro de 2018.

Já envidamos esforços para tentar a reconstrução. Esforços esses que resultaram na publicação do convênio nº 30.006/2018, pelo Governo de Minas Gerais, para elaboração do projeto de engenharia. A ordem de serviços, porém, não pôde ser emitida, por falta de recursos.

A obra está estimada em aproximadamente R\$15.000.000,00. Sugerimos que, caso o pedido seja atendido, o recurso seja destinado ao DEER de MG que já está à frente do projeto e poderá também administrar a execução da obra.

Na certeza de sua atenção, antecipo meus agradecimentos e coloco-me à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Mário Reis Filgueiras;
Prefeito.

Exmo. Senhor
Henrique Lobo
Relações Institucionais da Vale S.A
Vitória - ES

Recebido,
Henrique Lobo
13.02.2019

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS

ANCISCO VALADARES DA FONSECA, 250 - BAIRRO VASCO LOPES - PAPAGAIOS/MG - CEP 35.669-000



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:55
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571218700000062482099>
Número do documento: 19031317571218700000062482099

Num. 63776030 - Pág. 2



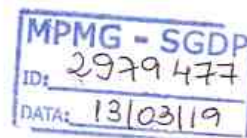
Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 26



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E
TURISMO

OFÍCIO Nº 05/2019



De: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo
Para: Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

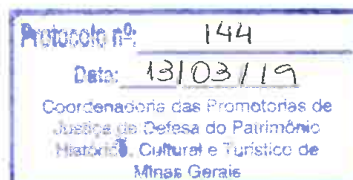
Assunto: Resposta ao Ofício nº 165/2019 MPMG
Ref.: PAAF 0024.19.003075-9 / PAAF 0024.19.003066-8 / IC 0188.19.000111-8
Anexo: Ofício nº 021/2019 da Defesa Civil de Itabirito contendo Plano de Evacuação Emergencial de Forquilha

Itabirito/MG, 12 de Março de 2019.

Prezada Dra. Promotora de Justiça,

Em atendimento ao Ofício nº 165/2019, encaminhado por V. S.^a à Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, informa-se que foi solicitado à empresa Vale S.A. disponibilização de mapa e estudo de *Dam Breuck* de áreas de possível inundação, no Município de Itabirito, em caso de rompimento das barragens Forquilhas I, II e III da Mina em Ouro Preto e Vargem Grande. Porém, até o momento, não houve retorno quanto à solicitação.

Considerando o Plano de Evacuação Emergencial de Forquilha, elaborado pela Defesa Civil de Itabirito, os bens de interesse cultural possíveis de serem atingidos, são materiais e imóveis, sem previsão de bens removíveis e medidas extraordinárias de salvaguarda por este órgão.



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:59
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1903131757100000062482100>
Número do documento: 1903131757100000062482100

Num. 63776031 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 27

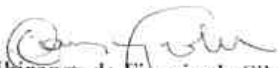


**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E
TURISMO**

Esta Secretaria já possui, ordinariamente, medidas de fiscalização, educação patrimonial, restauração de bens e outras, de forma a permitir a preservação da memória.

A Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos que, eventualmente, sejam necessários, bem como reitera protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Ubiracy de Figueiredo Silva
Secretário Municipal de Patrimônio
Cultural e Turismo de Itabirito

A Ilma. Promotora
Giselle Ribeiro de Oliveira
Promotora de Justiça da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do
Patrimônio Cultural e turístico



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:59
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571657100000062482100>
Número do documento: 19031317571657100000062482100

Num. 63776031 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 28



Ofício Nº 021/2019

Itabirito, 28 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Sr.

Arnaldo Santos

DD: Presidente da Câmara Municipal de
Itabirito – MG

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Senhor Presidente;

Encaminhamos cópia do **PLANO DE EVACUAÇÃO EMERGENCIAL DE FORQUILHA** com ações imediatas que já estão sendo implantadas junto às ZSS- Zona Secundária de Salvamento pelo município de Itabirito/MG
Dado o exposto em cumprimento ao determinado encaminhamos para apreciação e providências pertinentes.

Respeitosamente.


Rosanna M. S. Cravo
Coordenadora Defesa Civil

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Terminal Rodoviário
Rodovia dos Inconfidentes, BR 356 - KM 59,
Santa Efigênia
tel: (31) 3581-7433
Itabirito - MG



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:59
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571657100000062482100>
Número do documento: 19031317571657100000062482100

Num. 63776031 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 29

Recebido em
22/02/19
2019
Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:59
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571657100000062482100
Número do documento: 19031317571657100000062482100

Recebido em
22/02/19
2019
Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112
Número do documento: 19040413081856200000064481112

PLANO DE EVACUAÇÃO EMERGENCIAL BARRAGEM DE FORQUILHA

ITABIRITO

SUMÁRIO

A. ZONA DE AUTOSALVAMENTO (ZAS).....	4
B. ZONAS DE SALVAMENTO SECUNDÁRIO (ZSS)	4
1. Definição dos níveis de alerta e ação consequente	4
2. Identificação das áreas que podem ser afetadas ZSS e definição dos pontos de encontro	5
3. Definição dos meios de sistema de alarme	7
4. Definição dos meios e recursos necessários	7
5. Plano de Ação para Evacuação	8
6. Cronograma de Treinamentos e Exercícios Simulados	10
7. Localização de Contatos	10



A. ZONA DE AUTOSALVAMENTO (ZAS)

O Município não possui ZAS

B. ZONAS DE SALVAMENTO SECUNDÁRIO (ZSS)

1. Definição dos níveis de alerta e ação consequente

Nível de alerta	Indicador	Ação que será realizada
Nível 1	A ser definido pela Geotecnia	Comunicação aos órgãos envolvidos.
Nível 2	A ser definido pela Geotecnia	Evacuação da ZAS.
Nível 3	A ser definido pela Geotecnia	Evacuação da ZSS.

4



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:59
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571657100000062482100>
Número do documento: 19031317571657100000062482100

Num. 63776031 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 32

2. Identificação das áreas que podem ser afetadas ZSS e definição dos pontos de encontro

Bairros	Instalações de aglomeração de público	Ruas atingidas	Impacto/nº pessoas	Ponto de encontro	Coordenadas
Japonesa e redondezas	Sítios	Não há	44	Ponto 1- Fazenda Fábrica de Rivaldo e Rogério	20°19'20.26"S 43°46'58.04"W
Agroceres	Empresa de biogenética	Não há	30	Ponto 1- Fazenda Fábrica de Rivaldo e Rogério	20°19'20.26"S 43°46'58.04"W
Fazenda do "Zolão" e redondezas	Sítio	MG 030	1	Ponto 2- Sítio Antônio Jequeri	20°16'48.50"S 43°48'14.24"W
Usina do Curtume Santa Luzia	Usina de energia desativada	MG 030	4	Ponto 3- Escola Municipal Ana Amélia Queiroz	20°15'38"S 43°48'36"W
Curtume Santa Luzia	-	MG 030	2	Ponto 3- Escola Municipal Ana Amélia Queiroz	20°15'38"S 43°48'36"W
Fábrica Novato	Empresa	MG 030	10	Ponto 3- Escola Municipal Ana Amélia Queiroz	20°15'38"S 43°48'36"W
Padre Eustáquio e entrada do Gutierrez Cardoso	Quadra do bairro, Matadouro Municipal	MG-030	152	Ponto 3- Escola Municipal Ana Amélia Queiroz	20°15'38"S 43°48'36"W
São Geraldo	CRAS e Pousada	Rua Ana Maria Teixeira	334	Ponto 4- MGE Alimentos	20°15'52"S 43°47'36"W
	Galpão de locação de equipamento	Rua Cristóvão Milhão	620	Ponto 5- IFMG - Instituto Federal	20°15'19"S 43°47'35"W

[Assinatura]



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:59
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571657100000062482100>
 Número do documento: 19031317571657100000062482100

Num. 63776031 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
 Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 33

Santa Efigênia	Senai			512	Ponto 5- IFMG - Instituto Federal	20°15'19"S 43°47'35"W
São José	Empresa de Ônibus Serra Verde	Francisco J. de Carvalho		68	Ponto 6- Pátio da rodoviária	20°15'42"S 43°47'06"W
Bela Vista	Quartel da PMMG	Rua João Pinheiro; Rua Francisco Zacarias; Rua Cel. Alves		100	Ponto 7 - Escola Municipal José Ferreira Bastos	20°15'03"S 43°47'56"W
Centro I	Sec. Agricultura de Itabirito	Praça da Estação		250	Ponto 7- Escola Municipal José Ferreira Bastos	20°15'03"S 43°47'56"W
Centro II	Fórum	Av. Queiroz Júnior; Rua Doutor Guilherme		310	Ponto 8- Quadra de Tênis	20°15'26"S 43°48'20"W
Centro III	-	Av. Queiroz Júnior		180	Ponto 9- Antigo Quartel da PMMG	20°15'09"S 43°48'21"W
Centro IV	CAPS Adulto	Av. Dr. Eurico Rodrigues		150	Ponto 7- Escola Municipal José Ferreira Bastos	20°15'03"S 43°47'56"W
Praia	Prefeitura	Av. Queiroz Júnior; Rua Emídio Quites; Rua Aloísio Souza e Silva		1224	Ponto 10- Escola Municipal Guilherme Hallais França	20°14'30"S 43°48'30"W
Esperança I	Galpões	Av. Queiroz Júnior		2	Ponto 11- Escola Estadual Professor Tibúrcio	20°14'47"S 43°48'33"W
Esperança II	Siderúrgica	Av. Queiroz Júnior		130	Ponto 12- Campo do Esperança	20°13'58"S 43°48'08"W
Esperança III	Residências populares	Rua Esperança		20	Ponto 12- Campo do Esperança Futebol	20°13'58"S 43°48'08"W
Nossa Senhora de Fátima I	Residências Populares	Acesso II		10	Ponto 13- Creche do Country	20°14'18"S 43°47'38"W
Nossa Senhora de Fátima II	Residências Populares	Acesso II		60	Ponto 12- Campo do Esperança Futebol	20°13'58"S 43°48'08"W

[Handwritten signature]



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:59
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571657100000062482100>
 Número do documento: 19031317571657100000062482100

Num. 63776031 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
 Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 34

Marzagão	Residências populares e pesque e pague	MG 030	150	Ponto 14- Salão Comunitário Marzagão	20°12'02"S 43°48'14"W
----------	--	--------	-----	--------------------------------------	--------------------------

3. Definição dos meios de sistema de alarme

Nível de alerta	Meio utilizado	Responsável pelo acionamento
Nível 1	Divulgação em rádio, divulgação no site da prefeitura e distribuição de panfletos	Carlos Henrique/ Rosana Sousa
Nível 2	Divulgação em rádio, divulgação no site da prefeitura, distribuição de panfletos e carros de som	Carlos Henrique/ Rosana Sousa
Nível 3	Carros de som, sino da Igreja, rádios locais	Plantão Bombeiros Municipal (24h)

4. Definição dos meios e recursos necessários

Recursos necessários	Quantidade	Responsável
Carros de som	10	Vale
Rádio comunicador	10	Vale
Placas de sinalização de ponto de encontro	14	Vale
Placas de sinalização de rotas de fuga	80	Vale
Placas de sinalização da área de risco	40	Vale
Vagas em hotéis/abrigo caso ocorra a evacuação	4500	Vale
Aeronaves	2	PMMG e CBMMG

7



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:59
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571657100000062482100>
 Número do documento: 19031317571657100000062482100

Num. 63776031 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
 Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 35

5. Plano de Ação para Evacuação

Deve contemplar desde as ações de acionamento dos alarmes, evacuação das residências, evacuação das escolas, hospitais, postos de saúde, outras empresas presentes na área, cadastramento dos afetados, condução dos afetados a abrigos, reestabelecimento dos serviços essenciais que serão afetados (água, energia elétrica, telefonia, coleta de lixo, saneamento básico, dentre outros) e assistência aos afetados.

Ação	Responsável	Quando	Como
1 Monitorar barragem	Geotécnica Vale	Constante	Por meio de sistema Vale.
2 Comunicar rompimento da barragem (nível 3) a quem irá acionar o alarme no município de Itabirito	Coordenador do PAEBM	A barragem estiver na iminência de romper ou quando ocorrer o rompimento	Através dos meios estabelecidos pela Vale no PAEBM. - Acionar o Plantão 24h do Bombeiro Municipal de Itabirito (3561-2413) para iniciar o Plano de Evacuação de Emergência da ZSS.
3 Acionar motoristas do carro de som e sino da igreja	Plantão 24h do Bombeiro Municipal de Itabirito	Assim que comunicado pela Vale	Acionar via rádio disponibilizado pela VALE os 10 (dez) veículos que serão utilizados como mecanismo de alerta e alarme.
4 Divulgar alarme por meio do carro de som	Motorista do carro de som	Assim que acionado pelo plantão do Bombeiro Municipal de Itabirito	De acordo com cada zoneamento
5 Auxiliar na retirada de pessoas com dificuldade de locomoção	PMMG; Bombeiro Municipal; Guarda Municipal e CBMMG	Assim que acionado pelo Carlos Henrique e Rosalina	Percorrerá as casas indicadas pela COMPDEC Rosana, PSF e Assistência Social.
6 Realizar retirada de pessoas ilhadas	PMMG e CBMMG	Assim que acionado	Por meio das aeronaves
7 Coordenar salvamento e apoio aos feridos	CBMMG e Secretaria de Saúde	Assim que acionado	Por meio dos recursos empenhados
8 Coordenar isolamento das áreas de risco	PMMG e Guarda Municipal	Assim que acionado	Por meio dos recursos empenhados
9 Coordenar cadastro de pessoas afetadas	Secretaria de Assistência Social	Assim que acionado pelo prefeito	Por meio de formulário padrão.

8



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:59
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571657100000062482100>
 Número do documento: 19031317571657100000062482100

Num. 63776031 - Pág. 10



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
 Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 36

10	Coordenar condução das pessoas aos hotéis	Sector de transportes da prefeitura e Vale	Assim que acionado pelo prefeito	Por meio de vans fornecidas pela Vale.
11	Elaborar lista de possíveis pessoas desaparecidas	Secretaria de Assistência Social/ PSF	Assim que acionado pelo prefeito	Por meio do cadastro do PSF e informações prestadas pela população e familiares.
12	Coordenar a assistência aos afetados	Secretaria de Assistência Social e Vale	Assim que acionado pelo prefeito	Por meio do cadastro realizado e entrevistas com as pessoas.
13	Refazer o acesso ao município pela MG 030 e demais acessos do município	Vale e Secretaria de Obras	Logo após o evento	Por meio de planejamento da prefeitura e recursos cedidos pela Vale.
14	Reestabelecer fornecimento de água aos moradores	SAAE e Vale	Logo após o evento	Por meio de planejamento da prefeitura e recursos cedidos pela Vale.



9



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:59
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571657100000062482100>
 Número do documento: 19031317571657100000062482100

Num. 63776031 - Pág. 11



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
 Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 37

6. Cronograma de Treinamentos e Exercícios Simulados

Simulado	Responsável	Data	Envolvidos
Treinar servidores e alunos das escolas envolvidas	Rosana COMPDEC	A ser definido pelo COMPDEC	COMPDEC
Treinar servidores do fórum nos procedimentos para evacuação	Rosana COMPDEC	A ser definido pelo COMPDEC	COMPDEC
Treinar servidores da Secretaria de Segurança Pública e PMMG	Rosana COMPDEC	A ser definido pelo COMPDEC	COMPDEC
Realizar teste do percurso dos carros de som com mensuração de tempo	Rosana COMPDEC	A ser definido pelo COMPDEC	COMPDEC
Divulgar plano de evacuação por meio de folders e contato com a população	Rosana COMPDEC	A ser definido pelo COMPDEC	COMPDEC

7. Localização de Contatos

Pessoa/função	Contato
Chefe de Gabinete Prefeitura Sebastião Antônio da Silva	(31) 98605-8433
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Pública Carlos Henrique	(31) 98791-3964
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil Rosana Sousa	(31) 98535-7273/ 98634-5413
Plantão CEDEC	(31) 99818-2400
Bombeiro Municipal	(31) 3561-2413/ 9.8934-0255
Coordenador PAEBM Danilo Goldoni	(31) 99795-9803
Major Gláucio	(31) 98813-0112
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	193

10



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:59
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571657100000062482100>
 Número do documento: 19031317571657100000062482100

Num. 63776031 - Pág. 12



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
 Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 38

8. Assinatura e validação dos envolvidos

Pessoa/função	Contato
<i>Rosanna M.S. Cravo</i> Rosanna M.S. Cravo Coordenadora Defesa Civil	98535-7273 - 98634 3403

11



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:59
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571657100000062482100>
 Número do documento: 19031317571657100000062482100

Num. 63776031 - Pág. 13



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
 Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 39



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:59
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571657100000062482100>
Número do documento: 19031317571657100000062482100

Num. 63776031 - Pág. 14



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 40

7, 28 e 29.03.19

ª REUNIÃO ORDINÁRIA – COPEMA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
SENAI / CIMATEC AV. ORLANDO GOMES, 1845 PIATÃ
SALVADOR-BAHIA



Assinado eletronicamente por: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA - 13/03/2019 17:54:59
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031317571657100000062482100>
Número do documento: 19031317571657100000062482100

Num. 63776031 - Pág. 15



Assinado eletronicamente por: JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA FARIA - 04/04/2019 13:08:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040413081856200000064481112>
Número do documento: 19040413081856200000064481112

Num. 65780144 - Pág. 41